

LEI Nº 788, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

ESTABELECE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREDORES DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE
MINAS/MG, PARA O EXERCÍCIO
DE 2015.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios dos Vereadores do Município de União de Minas, para o exercício de 2015, serão reajustados em 8,4160100% referente ao INPC acumulado no período de abril de 2014 a março de 2015, conforme determinação do Art. 8º, da Lei Municipal nº 687, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que os Vereadores perceberão, mesalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 3.622,51 (três mil, seiscentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 16 de abril de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito